COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 635/2019

(Do Sr. Deputado PROF. REGINALDO VERAS)

Institui, no âmbito do Distrito Federal, o Dia da Cidadania e a Semana Escolar de Cidadania, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito do Distrito Federal:

I - o Dia da Cidadania, a ser comemorado no dia 5 de outubro de cada ano;

II - a Semana Escolar de Cidadania, a ser realizada, anualmente, na semana que incluir o dia 5 de outubro.

Parágrafo único. Os referidos eventos ficam incluídos no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

Art. 2º A Semana Escolar de Cidadania será destinada, entre outras atividades, à realização de estudos, palestras e debates, no âmbito dos estabelecimentos de ensino públicos e particulares, centrados nos seguintes subtemas do tema cidadania:

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC
PL nº 635 / 2019
Folha nº 04
Matrícula: 70357 Rubrica:

I – cidadania, direitos e deveres;

II – cidadania, ética e política;

III – cidadania e Estado democrático de direito;

IV – cidadania participativa, liberdades individuais, direitos da coletividade e liberdade de expressão;

V – cidadania e direitos humanos;

VI – cidadania e superação da exclusão social e da desigualdade econômica.

Art. 3º Esta lei será regulamentada em até sessenta dias após a sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC
PL nº 635 / 2019
Folha nº 05
Matrícula: 7035 7 Rubrica:

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei tem a dupla finalidade de instituir, no âmbito do Distrito Federal, o Dia da Cidadania e a Semana Escolar de Cidadania.

Com a instituição do Dia da Cidadania no Distrito Federal, temos a intenção de propiciar para a sociedade um momento de reflexão sobre o exercício consciente da cidadania e a necessidade do aprimoramento dos mecanismos que garantam o pleno exercício da democracia no país.

A data escolhida para ser o Dia da Cidadania no Distrito Federal remete-nos à histórica sessão solene do Congresso Nacional em que foi promulgada a atual Constituição da República Federativa do Brasil: o dia 5 de outubro de 1988.

A Constituição Cidadã – nome com que ficou conhecida – tornou-se o principal o símbolo do processo de redemocratização nacional. Após 21 anos de regime militar, a sociedade brasileira recebia uma Constituição que assegurava a liberdade de pensamento e a participação dos cidadãos na escolha dos seus governantes. Foram também assegurados os direitos e garantias fundamentais e criados mecanismos para evitar abusos de poder do Estado. Enfim, o Brasil passava de Estado ditatorial a Estado democrático de direito.

Com a instituição da Semana Escolar de Cidadania no Distrito Federal, pretendemos levar a reflexão e o debate acerca da cidadania às nossas escolas públicas e privadas, com o objetivo de promover um maior conhecimento sobre o assunto e incentivar um posicionamento crítico de alunos e professores acerca da importância da cidadania e do seu efetivo exercício no dia-a-dia do Distrito Federal e do Brasil.

Nesse aspecto, a proposição coaduna-se perfeitamente com o art. 205 da Constituição Federal e com o art. 221 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que colocam o preparo consciente para o exercício da cidadania como um dos objetivos da educação.

Com efeito, o preparo, pela escola, de nossas crianças e jovens para o exercício da cidadania, como querem a Lei Maior Federal e a Distrital, é muito importante, senão crucial, para a manutenção do estado democrático de direito. A cidadania torna todo cidadão um protagonista na construção da sua própria

história, aquele que toma o destino em suas mãos e assume o dever cívico de participar solidariamente na edificação de um Estado genuinamente Democrático de Direito.

A educação pode ter importante papel na busca pela consolidação da cidadania, na medida em que possibilita a superação da consciência ingênua por uma consciência crítica, que permita uma maior percepção das contradições existentes na sociedade.

Portanto, com o presente projeto de lei, pensamos estar dando uma importante contribuição para a criação de uma cultura da cidadania no Distrito Federal e para a manutenção do Estado democrático de direito.

Sala das Comissões, em

Deputado PROF. REGINALDO VERAS

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC
PL nº 635 / 2019
Folha nº 06
Matrícula: 70351 Rubrica: